



Fls. _____
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de licitações, sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023** por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 8/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ARCEL DA SILVA REIS**, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 8, Centro, CEP: 39.135-000, na cidade de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 11.411.984/0001-10, neste ato representado por seu titular, **Sr. Arcel da Silva Reis**, inscrito no CPF sob o nº 543.195.366.49, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-13.956.074 – SSP/MG, conforme Cláusulas que se seguem:

1 DO OBJETO

I- Registro de Preço de produtos de panificação para fornecimento parcelado em atendimento as diversas secretarias municipais, conforme anexo I a esta Ata.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

Anal da Silva Reis



VISTO

4 DOS PREÇOS

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 3/2023.
- II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 3/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 3/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Edgardo dos Santos, nº 10; Secretaria Municipal de Administração, Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35; Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pouso Alto, nº 239 e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 259; todas na sede do Município de Presidente Kubitschek/MG.

6 DO PAGAMENTO

- I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias após fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II- A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;

Anal da Sta



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

Fls. _____
VISTO

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII- As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII- Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11, de 07 de julho de 2011.
- IX- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa de:
- 8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

Araceli de Souza Reis

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 - Centro - CEP: 39.135-000
Contatos: (38) 3545122 / licitacao@pk.mg.gov.br



8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade de objeto;
8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 03/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Ata de Registro de Preços



F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II- Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A- Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 3/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

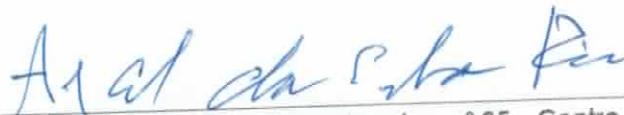
II- Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, 19 de abril de 2023.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

Arcel da Silva Reis
ARCEL DA SILVA REIS
CNPJ: 11.411.984/0001-10
BENEFICIÁRIA



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE / VALOR							
			Órgão Gerenciador				Total a ser registrado e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QTDE	UND	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)
1	PÃO DE DOCE 50 GRAMAS: TEXTURA MACIA UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR. BISCOITO DE POLVILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS, SAL E ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA; O BISCOITO DE POLVILHO DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO.	PADARIA TIJUCAL	1.095	KG	9,50	10.402,50	1.095	10.402,50	3.285	31.207,50
3		PADARIA TIJUCAL	550	KG	19,75	10.862,50	550	10.862,50	1.650	32.587,50

Fis. _____
VISTO



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023

Fls. _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

VISTO

BENEFICIÁRIA: ARCEL DA SILVA REIS

OBJETO: Registro de Preço de produtos de panificação para fornecimento parcelado em atendimento as diversas secretarias municipais.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir de 19/04/2023.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

19/04/2023
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751